

02766\*18-12-03 saída



REGISTADO  
 REGISTADO COM A.R.  
 CORREIO AZUL

Ex.mo Senhor Inspetor-geral  
 IGF - INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS  
 RUA ANGELINA VIDAL, 41  
 1199-005 LISBOA

Sua Referência:

Sua Comunicação: E-mail de 19/11/2018

Proc.º: 2017/240/A9/391

DATA: 19-11-2018

Nossa Referência:

Of.º N.º: S/2875/2018

Proc.º:

Redigido por: agostinho.lopez

**Assunto: AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE ANSIÃO - CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL - PROC.º 2017/931**

Recebeu este Município, em 19/11/2018, o projeto de relatório e anexos, elaborado por essa Inspeção-Geral, na decorrência da auditoria que promoveu junto deste Município, a coberto do V. Processo n.º 2017/240/A9/391.

Cabe, em primeiro plano, manifestar o nosso apreço pela correção, disponibilidade e cordialidade que a equipa auditora sistematicamente evidenciou em todos os contactos, bem assim no decurso do trabalho de campo.

Cumpre-nos, ora, exercer o contraditório institucional a que vimos convidados, o que ora fazemos nos termos que subseguem:

a) Globalmente apreciado, e sem que tenhamos descurado apreciação sobre o detalhe, registamos a conclusão vertida no último parágrafo do ponto "2.3.6.1. - Apreciação Global Final"; conclusão que, por precisão, transcrevemos: **"Pode, assim, afirmar-se, que foi cumprido, em termos absolutos e numa perspectiva substancial e integrada, o objetivo a que o MA se vinculou com a adesão ao PAEL."**;

b) Registamos as conclusões e recomendações inscritas no ponto 3. do relatório, bem assim do anexo 5, que nos merecem adequada ponderação com vista às necessárias implementações corretivas ou preventivas, mormente no que concerne às fragilidades do sistema de controlo interno relatadas;

c) Ponderámos as referências do ponto 2.3.4.2., relativas ao impacto dos EMLP PAEL/RF na evolução dos pagamentos em atraso, (PA).

Relativamente à matéria a que nos referimos na alínea c), supra, "impacto dos EMLP PAEL/RF na evolução dos pagamentos em atraso, (PA)" e tendo presente que, apesar de constatado que o MA eliminou, até final de

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO**

Praça do Município | 3240-143 Ansião | Contribuinte: 506 605 930  
 Tel.: 236 670 200 | Fax.: 236 677 481 | Número Verde.: 800 910 204  
 Email: [geral@cm-ansiao.pt](mailto:geral@cm-ansiao.pt) | Web site: [www.cm-ansiao.pt](http://www.cm-ansiao.pt)



2013, todo o *stock* de PA, se identificaram pontuais aumentos mensais daquele mesmo *stock* quando consideradas as posições mensais dentro do período de eliminação (Out2012-Ago2013), cumpre-nos expor:

a) Os pontuais aumentos registaram-se apenas nos meses de NOV2012 a FEV2013;

b) Concorreram para estes aumentos pontuais, duas circunstâncias:

i) Os momentos de disponibilização efetiva dos EMLP contratados, ante a tramitação inerente ao visto do Tribunal de Contas; recorde-se que não obstante a aprovação do programa ter ocorrido em NOV2012, só em AGO2013 se concluíram os pagamentos do Quadro VII PAEL/RF; facto que decorreu da obrigatória execução em tranches e da legal tramitação que nos veio imposta à libertação de tais tranches, com intervenção, designadamente da DGAL;

ii) O facto de o Município manter ainda em execução, no segundo semestre de 2012, empreitadas de elevado montante cuja faturação não pôde ser incluída nas operações PAEL/RF;

c) Acresce que, reconduzindo-nos à norma de Direito que determinou as invocadas multas (n.º 2 do Artigo 22.º do DL 127/2012, de 21/06), se nos afigura que a aferição do cumprimento, ou do incumprimento, do *stock* de PA, sempre deveria suceder à execução integral das tranches das operações dos EMLP PAEL/RF e não em momento anterior a esta execução integral.

Com os melhores cumprimentos,

Este Documento Contém a Assinatura Digital Qualificada de:  
MUNICÍPIO DE ANSIAO  
O Presidente da Câmara Municipal  
[CM-ANSIAO] António José Vicente Domingues  
03/12/2018 12:58:25